LEI MUNICIPAL Nº 2728 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTIL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Público Municipal a criar a campanha permanente de conscientização sobre o Câncer Infantil.

§1º - A campanha poderá ser realizada através de panfletos e cartazes contendo informações sobre sintomas e alertas para que, na presença desses, busque-se orientação especializada.

§2º - Sugere-se atenção na abordagem a ser utilizada, a fim de evitar que esta campanha faça alusão à possibilidade de ocorrência de câncer.

§3º - A campanha poderá ser exibida em todos os meios de comunicação disponíveis pela Prefeitura do Município, divulgada, se possível, nos hospitais e demais estabelecimentos de saúde pública ou privada da Cidade.

Art. 2º - A campanha poderá tratar de temas como:

I - conscientização da população sobre os sintomas mais comumente presentes em crianças com câncer;

II - diagnosticar o mais breve possível os casos de crianças com câncer para que possam ser tratadas com maior chance de superação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 71/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves